

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA****Prefeito****RICARDO LUCENA****Vice-Prefeito****SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3 a 4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4 a 5
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6 a 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI Nº 1.235, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA: Faço saber que a Câmara Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no âmbito do programa FINISA-FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017 e suas alterações e da resolução do Senado Federal 48/078, destinados a aplicação em despesas de capital de Projetos e Obras de Infraestrutura e Construção e reforma Prédios Públicos, bem como despesas com aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita

no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 08 de dezembro de 2023.

JORGE MIRANDA
Prefeito

DECRETO Nº 3.498, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor de acordo com a Lei Municipal nº 1.215/22 de 29 de dezembro de 2022 – LOA 2023 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, em virtude do depósito na conta corrente 34324-2, agência 4689-2 do Banco do Brasil S/A, referente ao convênio SIGTV330285820230001 GND3, alterando assim o orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme constante no Anexo I e II - Demonstração das Alterações Orçamentárias.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 3402/23 de 20 de janeiro de 2023.